



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000

CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PAUTA DO DIA: 11 de Fevereiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 120/2022

Murici/Alagoas, 09/02/2022

Anna Potyres
Funcionário

- 1- PROJETO DE LEI Nº 02/2022- Vereador Fábio Gaia
- 2- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022- Mesa Diretora
- 3- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022- Mesa Diretora
- 4- REQUERIMENTO Nº 01/2022 – Vereador Abimael Pessoa
- 5- REQUERIMENTO Nº 01/2022 – Vereador Dayvidson Tenório
- 6- INDICAÇÃO Nº 02/2022- Vereador Abimael Pessoa

Murici-AL, 09 de fevereiro de 2022.

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 117/2022

Murici/Alagoas, 08/02/2022

Anna Potyra
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

A Ilustríssima Secretária de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador **Abimael Pessoa de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** ao Ilustríssimo Secretário de Infraestrutura, a **Instalação de novas tubulações esgoto sanitário no CJ. Herman Braga Lira**, considerando que muitas ruas do referido conjunto estão entupidas e transbordando águas residuas.

Justificativa

CONSIDERANDO, que estive no local e conversei com vários moradores e presenciei muitas ruas com entupimento de dejetos e transbordo de águas residuas. A principal razão é que as tubulações atuais não suportam a quantidade de dejetos que são transportados. Os nomes dos logradouros que estão com esse problema são: **Rua José Maria Siqueira; Carlito Damasceno e a Av. Jacinto Lourenço.**

VALE RESSALTAR, que é necessário também realizar o reparo dos buracos nas avenidas e ruas que forem realizado o reparo das tubulações de esgotamento sanitário.

POSTO ISTO, peço que Vossa Senhoria aprecie este instrumento e realize estudos para que seja realizado a instalação de novos tubulações de esgoto sanitário no CJ. Herman Braga Lira, nas ruas supracitadas.

Câmara Municipal de Murici-AL, 07 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima
ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/02/2022

Fausto Batista
Fausto Batista



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: camaramurici.al@gmail.com – Fone 82.3286.1370

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 105/2022

Murici/Alagoas, 01/02/22

Anna Potyria
Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reestrutura o quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Murici, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Murici, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Este Decreto Legislativo, reestrutura o quadro dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, bem como define às suas denominações, quantidades, remunerações, atribuições e requisitos de investidura.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, e devem ser preenchidos por pessoas que atendam aos requisitos legais para investidura no serviço público, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão de que trata este Decreto Legislativo, serão os descritos no anexo I, que faz parte integrante do mesmo.

Art. 3º Aos vencimentos dos cargos descritos no Anexo I deste Decreto Legislativo, poderão ser acrescentadas uma gratificação de até 100 % (cem por cento), que será fixado através de portaria da presidência.

Art. 4º O provimento dos cargos em comissão deve obedecer aos requisitos de nível de instrução, constantes no anexo II deste Decreto Legislativo.

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: camaramurici.al@gmail.com – Fone 82.3286.1370

Art. 5º As atribuições dos cargos de provimento em comissão, são às constantes no Anexo III deste Decreto Legislativo.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 01 de fevereiro de 2022.

Autores

Fausto Batista – Presidente

Edinaldo Lino da Silva - Vice-presidente

José Anderson de Almeida Moraes - 1º Secretário

Edécio Fernandes da Silva - 2º Secretário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000

CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: camaramurici.al@gmail.com – Fone 82.3286.1370

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos senhores e senhoras vereadoras. Nobres pares!

Inicialmente cumpre esclarecer que este projeto de Decreto Legislativo, visa reformular a estrutura dos cargos comissionados da Câmara de Vereadores, bem como sanar algumas inconsistências no ato normativo anterior que instituiu estes cargos.

Observando o que consta no ato anterior, verificamos que o mesmo não dispõe sobre as atribuições e os requisitos para investidura nos referidos cargos. Ademais, consta na legislação de que trata sobre os cargos comissionados desta Câmara, o cargo de "Serviços Gerais".

É de bom alvitre, atentar que, segundo a Constituição da República Federativa do Brasil, os cargos comissionados são exclusivamente para atender as situações de direção, chefia e assessoramento, e que ao nosso sentir, o cargo de serviços gerais, não se enquadra nestas exigências constitucionais, o que nos permitiu à sua supressão do quadro de cargos comissionados da câmara Municipal.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres pares, a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: camaramurici.al@gmail.com – Fone 82.3286.1370

ANEXO I

Relação de Cargos Comissionados

Cargo	Nível	Classe	Quantidade	Vencimento
Secretário Geral	CC-1	Adm-1	1	4.100,00
Consultor Jurídico	CC-1	Adm-1	1	4.100,00
Contador	CC-1	Adm-1	1	4.100,00
Assessor da Presidência	CC-2	Adm-2	3	3.100,00
Controlador Interno	CC-2	Adm-2	1	3.100,00
Ouvidor	CC-3	Adm-3	1	2.270,00
Assessor Administrativo	CC-4	Adm-4	5	2.070,00
Chefe de Gabinete	CC-5	Asleg-1	11	1.515,00
Assessor Parlamentar	CC-6	Asleg-2	11	1.250,00



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: camaramurici.al@gmail.com – Fone 82.3286.1370

ANEXO II

Requisitos para investidura

Cargo	Nível de instrução
Secretário Geral	Nível médio completo
Consultor Jurídico	Nível superior em Direito, com registro na OAB
Contador	Nível superior em ciências contábeis, com registro no CRC
Assessor da Presidência	Nível médio completo
Controlador Interno	Nível médio completo
Ouvidor	Nível médio completo
Assessor Administrativo	Nível médio completo
Chefe de Gabinete	Nível médio completo
Assessor Parlamentar	Nível fundamental completo



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: camaramurici.al@gmail.com – Fone 82.3286.1370

ANEXO III

Atribuições dos cargos de provimento em comissão

Cargo: Secretário Geral

- a. Aplicar e fazer aplicar a legislação cabível, no desenvolvimento das atividades dos servidores da Câmara Municipal;
- b. Supervisionar as atividades de aquisição, recebimento, guarda e conservação dos bens adquiridos pela Câmara Municipal;
- c. Instruir o fluxo dos processos, procedimentos e rotinas da Câmara;
- d. Assegurar a manutenção do registro do patrimônio da Câmara;
- e. Providenciar, mediante o cumprimento das normas legais, a alienação ou doação de materiais inservíveis para a Câmara;
- f. Supervisionar a nomeação de servidores quanto às exigências do Anexo II deste Decreto;
- g. Controlar os atos de pessoal, referentes à nomeação e exoneração;
- h. Fornecer à Mesa Diretora informações necessárias à elaboração da folha de pagamento;
- i. Supervisionar os outros cargos existentes no quadro da Câmara Municipal, salvo o Consultor Jurídico e o Controlador Interno, quanto à realização das suas atividades.

Cargo: Consultor Jurídico

- a. Assessorar a Mesa Diretora nos assuntos de natureza jurídica, orientando-a em suas decisões, sempre fundamentando juridicamente à sua orientação;
- b. Assegurar o patrocínio judiciário em processos que envolvam os membros da Mesa Diretora, desde que tenham relação com o exercício do mandato;
- c. Emitir, após manifestação da Mesa Diretora, pareceres jurídicos sobre dúvidas, omissões ou conflitos submetidos ao exame da mesma em matérias relativas à sua competência;



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: camaramurici.al@gmail.com – Fone 82.3286.1370

- d. Examinar prévia e conclusivamente a deflagração e desdobramentos de procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, bem como os atos pelos quais se devam reconhecer pela inexigibilidade, ou decidir pela dispensa da licitação;
- e. Assessorar na elaboração de contratos e convênios a serem firmados pela Câmara, dirimindo dúvidas e opinando a respeito da sua possibilidade e legalidade;
- f. Examinar ordens e sentenças judiciais que tenha como parte a Câmara Municipal, e orientar a Mesa Diretora quanto ao seu exato cumprimento.
- g. Executar outras atividades jurídicas que sejam inerentes ao Poder Legislativo Municipal.

Cargo: Contador

- Desempenhar todas as atividades relacionadas à contabilidade pública, que atendam às demandas da Câmara Municipal.

Cargo: Assessor da Presidência

- a. Organizar a pauta e agenda das reuniões internas e externas do presidente;
- b. Intermediar a comunicação entre a presidência e todos os cargos constantes nesta Lei;
- c. Auxiliar na organização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- d. Auxiliar o Secretário Geral em suas atribuições.

Cargo: Controlador Interno

- a. Acompanhar, fiscalizar, avaliar e orientar sobre a gestão financeira, orçamentária e patrimonial na Câmara Municipal, visando o controle, razoabilidade e economicidade na utilização dos bens e valores da Câmara;
- b. Colaborar com o controle externo no exercício de suas atribuições, quando necessário;
- c. Acompanhar, fiscalizar e orientar as fases da despesa da Câmara;
- d. Manifestar-se quando solicitado, sobre os processos de concessão de diárias e de verbas indenizatórias dos vereadores e servidores.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: camaramurici.al@gmail.com – Fone 82.3286.1370

- e. Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;
- f. Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, das coordenadorias e assessorias da administração;
- g. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- h. Examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Coordenadoria Administrativa;
- i. Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Câmara Municipal;
- j. Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere as metas fiscais a serem atingidas, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de contas;
- k. Dá ciência ao Tribunal de Contas, sobre irregularidades que tenha verificado;
- l. Realizar verificações ou inspeções nos setores da Câmara, emitindo parecer sobre a situação encontrada;

Cargo: Ouvidor

- a. Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Ouvidoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;
- b. Realizar a defesa dos direitos do cidadão em relação aos serviços públicos;
- c. Receber e prestar esclarecimento de denúncias e reclamações sobre as atividades governamentais, apurando-as com brevidade;
- d. Recomendar a todos os organismos do Poder Legislativo, as medidas destinadas a prevenir, reprimir e fazer cessar as irregularidades detectadas;
- e. Analisar e emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem encaminhados;
- f. Prestar esclarecimentos ao cidadão, resguardando a boa gestão do setor público;
- g. Comunicar por escrito, aos reclamantes ou denunciantes, a respeito das medidas corretivas a serem adotadas pelo município na questão apresentada;



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: camaramurici.al@gmail.com – Fone 82.3286.1370

- h. Manter o bom relacionamento com o setor jurídico e o controle interno do Poder Legislativo, objetivando o correto esclarecimento das questões propostas;
- i. Publicar e divulgar os resultados das investigações realizadas;
- j. Apresentar mensalmente relatório das atividades e dos resultados obtidos;
- k. Preencher formulário próprio da Ouvidoria a cada comunicação recebida, constando os dados do interessado e campo próprio para preenchimento exclusivo da Ouvidoria a cerca das providências e retorno ao interessado;
- l. Remeter ao arquivo, mediante despacho fundamentado, as comunicações desprovidas de argumento verossímil;
- m. Notificar, quando for comprovada má fé na comunicação prestada, ofato aos órgãos competentes para as providências legais;
- n. Desempenhar outras funções similares, que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Cargo: Assessor Administrativo

- a. Executar serviços simples de suporte administrativo nas diversas atividades da Câmara Municipal, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos e entidade;
- b. Armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário;
- c. Executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Câmara Municipal de acordo com as orientações recebidas do superior imediato;
- d. Auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle;
- e. Prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes;
- f. Auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos;



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: camaramurici.al@gmail.com – Fone 82.3286.1370

- g. Executar serviços de entrega de documentos nos setores da Câmara Municipal, protocolando-os;
- h. Executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos,
- i. facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas;
- j. Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- k. Comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que seja providenciado seu reparo;
- l. Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- m. Recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos;
- n. Digitar textos, documentos, tabelas e outros;
- o. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Chefe de Gabinete:

- a. Assessorar o Presidente da câmara em suas atividades oficiais;
- b. Assessorar o Presidente da Câmara nas relações públicas com a sociedade civil organizada e com o público em geral;
- c. Despachar com o presidente sobre matérias pertinentes à presidência;
- d. Assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências e demais documentos oficiais referentes à presidência;
- e. Coordenar o cerimonial da Câmara, quando houver;
- f. Assessorar na administração do expediente do gabinete do presidente;
- g. Supervisionar e coordenar as atividades administrativas do gabinete dos vereadores;



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: camaramurici.al@gmail.com – Fone 82.3286.1370

- h. Elaborar proposições no âmbito do gabinete do vereador ao qual esteja vinculado;
- i. Assessorar o vereador o âmbito das comissões;
- j. Exercer outras atividades correlatas.

Cargo: Assessor Parlamentar

- a. Assessorar os vereadores na execução das atividades legislativas;
- b. Pesquisar legislação, projetos e propostas de interesse do vereador;
- c. Elaborar, caso solicitado, o pronunciamento e as proposições do vereador;
- d. Auxiliar nas atividades administrativas do gabinete do vereador;
- e. Auxiliar no atendimento dos cidadãos que visitam a Câmara;
- f. Informar ao vereador sobre prazos e providências a serem respeitadas e realizadas, das proposições em tramitação na Câmara;
- g. Organizar os compromissos do Vereador, dispondo de horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas;
- h. Atendimentos às pessoas encaminhadas ao gabinete;
- i. Controlar a agenda externa do vereador: reuniões, eventos, encaminhamentos, assistência ao cidadão;
- j. Acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do Parlamentar;
- k. Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o Vereador;
- l. Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades do Parlamentar;
- m. Executar atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo titular do gabinete ao qual esteja vinculado.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 115/2022

Murici/Alagoas, 07 de 02 de 2022

Laysa Azinheira

Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 02/2022.

Estabelece o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do auxiliar de Enfermagem e da Parteira no município de Murici, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador **Fábio André Vieira Gaia**, e através de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos profissionais graduados em enfermagem nas instituições de Saúde pública e privadas no município de Murici, com base em jornadas de trabalho de 30h (trinta) semanais, será baseado nos seguintes valores:

- I – R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, no ano de 2022;
- II – R\$ 4.350,00 (quatro mil, e trezentos e cinquenta reais), no ano de 2023 e 2024;
- III- R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), a partir de 2025.

§ 1º Para jornadas de trabalho superiores a 30h (trinta) semanais, o piso salarial terá a correspondência proporcional.

Art. 2º- O piso salarial dos demais profissionais de que tratam o caput desta Lei é fixado com base no piso estabelecido para o enfermeiro, nos seguintes valores:

§ 1º No Ano de 2022:

- I – R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o Técnico de Enfermagem;
- II – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o Auxiliar de Enfermagem e para Parteira

§ 2º Nos anos de 2023 e 2024:

- I- R\$ 2.610,00 (Dois mil e seiscentos e dez reais) para o Técnico de Enfermagem;
- e
- II- R\$ 1.740,00 (Mil e setecentos e quarenta reais) para o Auxiliar de Enfermagem e para Parteira.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

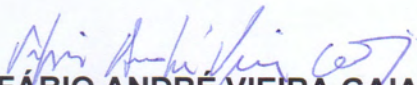
Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

§ 3º - A partir do ano de 2025:

- I- R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais) para o Técnico de Enfermagem; e
- II- R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) para o Auxiliar de Enfermagem e para Parteira

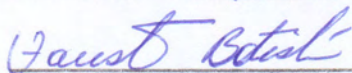
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, Murici-Al, 01 de fevereiro de 2022.


Vereador: **FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA**
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 01/02/2022



Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

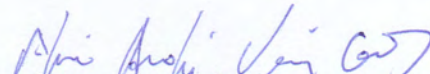
Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei visa estabelecer o piso salarial dos profissionais de enfermagem, com o objetivo de garantir uma remuneração digna e condizente ao trabalho realizado por tais profissionais. Em virtude da vital importância de suas funções dentro dos Órgãos de Saúde de nosso município, e em especial reconhecer todo o esforço e dedicação empenhada no enfrentamento a Pandemia da COVID-19.

O piso salarial dos profissionais de enfermagem no município de Murici esta embasada no artigo 22, I da CF/88, na Lei Complementar 103/2000 e na Lei Estadual 8.575/2022.

Nestes termos, dado merecido e justo reconhecimento destes profissionais, apresento este Projeto de lei


FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande,
CEP 57820-000, Murici – Alagoas – CNPJ. 12.488.532/0001-07
Camaramurici.al@gmail.com / Fone 82.3286.1370

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 1181/2022

Murici/Alagoas, 08/02/2022

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão da verba indenizatória da atividade parlamentar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Murici, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução, regulamenta a concessão da Verba Indenizatória da Atividade Parlamentar, que se destina exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato e desempenho das atividades parlamentares.

Art. 2º O valor da cota mensal individual da VIAP, fica limitado a um valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º A cota indenizatória mensal, será creditada em conta corrente do parlamentar, que solicitar junto à Mesa Diretora, após a apresentação da respectiva prestação de contas, contendo as notas fiscais ou equivalente, das despesas competentes por ele realizada.

§ 2º Compete ao vereador a administração e destinação dos recursos disponibilizados, observados os termos da presente Resolução.

§ 3º A prestação de contas de que trata o § 1º, deverá ser feita pelo parlamentar titular da cota, mediante, até o 5º (quinto) dia útil posterior ao mês a que se referam.

Art. 3º A verba indenizatória de que trata o art. 1º, poderá ser utilizada para custeio das despesas efetivamente pagas pelo parlamentar, relativas a:

I - aquisição e locação de softwares, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, TV a cabo ou similar a serviço do gabinete, acesso à internet, locação de móveis e equipamentos;

II - cópias reprográficas de documentos de interesse do gabinete;

B
Estro



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande,
CEP 57820-000, Murici – Alagoas – CNPJ. 12.488.532/0001-07
Camaramurici.al@gmail.com / Fone 82.3286.1370

III - portes de correspondências, registros postais, aéreos e telegramas;

IV - reuniões, eventos e seminários que tratem de assuntos relacionados ao interesse da comunidade, vedadas despesas com bebidas alcoólicas e contratação de empresas ou profissionais de entretenimento.

V - alimentação do parlamentar e/ou de servidores do seu gabinete, cujas atividades justifiquem o fornecimento;

VI - locomoção do parlamentar e viagens suas ou de servidores vinculados ao gabinete do mesmo, compreendendo passagens, hospedagem e locação de automóveis;

VII - contratação de assessoria, consultoria, pesquisas e trabalhos técnicos, bem como serviços de outros profissionais, necessários ao desenvolvimento da atividade parlamentar;

VIII - edição de jornais, livros, revistas e, impressos gráficos para divulgação da atividade parlamentar, bem como a contratação de pessoas física ou jurídica para a realização de trabalhos de marketing digital e audiovisual;

IX - locação de imóveis, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente como extensão do gabinete de apoio dos parlamentares;

X - aquisição de combustíveis e manutenção de veículos automotores utilizados no exercício da atividade parlamentar;

XI - aquisição de material de expediente.

Art. 4º Não será deferido o ressarcimento de despesas:

I - que seja apresentada em parcelas, admitindo-se apenas o pagamento à vista;

II - cujas prestação de contas estejam sem assinatura do vereador;

III - que não estejam acompanhadas dos documentos hábeis;

IV - que estejam em desacordo com as normas legais.

§ 1º Os documentos comprobatórios de despesas não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e diretrizes da presente Resolução, serão devolvidos ao respectivo parlamentar, para as devidas correções e/ou substituições, as quais deverão ser feitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da devolução.

Art. 5º Não poderá haver transferência de cotas ou saldos entre os gabinetes dos parlamentares.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande,
CEP 57820-000, Murici – Alagoas – CNPJ. 12.488.532/0001-07
Camaramurici.al@gmail.com / Fone 82.3286.1370

Art. 6º As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que trata a presente Resolução, serão de responsabilidade exclusiva do parlamentar, sendo que a inadimplência por parte deste com referência a essas despesas, não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas alocadas ao orçamento da Câmara Municipal de Murici, especificamente na Ação: 2001 - Manutenção da Verba Indenizatória; Elemento de despesa 3390.93 - Indenizações e restituições, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 8º Os casos não previstos nesta Resolução, serão decididos pela Presidência da Mesa Diretora, mediante a expedição do respectivo ato regulamentar.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala da Sessões da Câmara Municipal, em 08 de fevereiro de 2022.

Fausto Batista

Presidente

Edinaldo Lino da Silva

Vice-presidente

José Anderson de Almeida Morais

Primeiro Secretário

Edécio Fernandes da Silva

Segundo Secretário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande,
CEP 57820-000, Murici – Alagoas – CNPJ. 12.488.532/0001-07
Camaramurici.al@gmail.com / Fone 82.3286.1370

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos senhores e senhoras vereadoras. Nobres pares!

A sociedade brasileira, e por que não dizer à Muriciense, vem se desenvolvendo de forma contínua em relação aos fatos políticos, econômicos e sociais do município.

As demandas imposta pela sociedade, exige cada vez mais, não só do Poder Executivo, mas, também do legislativo municipal, uma maior atenção aos anseios dos munícipes, devendo-se tomar como base estes anseios, para melhor desenvolver uma prestação de serviços público de qualidade que atenda cada dia melhor aos nossos contribuintes.

Neste diapasão, o parlamentar municipal não pode se privar de promover quaisquer atividades, desde que inerentes ao exercício do mandato, que possam servir de alicerce ou orientação, para a consecução do objetivo maior, que é, a promoção do bem comum.

É óbvio que estas atividades, ou ações, tais como os atos de fiscalização, a oitiva de seguimentos da sociedade, pesquisas, estudos, contratação de assessoria entre outros, demanda recursos, que não pode ser suportado pelo vereador, o que torna necessário o ressarcimento dos custos que este obtiver, desde que, estas ações, estejam relacionadas com a atividade parlamentar.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres pares, a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala da Sessões da Câmara, em 08 de fevereiro de 2022.

Fausto Batista

Presidente

Edinaldo Lino da Silva

Vice-presidente

José Anderson de Almeida Moraes

Primeiro Secretário

Edécio Fernandes da Silva

Segundo Secretário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000 CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: Camaramurici.al@gmail.com, Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: ABIMAE L PESSOA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 116/2022

Murici/Alagoas, 08/02/2022

Anna Potyra
Funcionário

REQUERIMENTO Nº 01/2022

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário: **EWERTON CARDOSO MATIAS**

O Vereador abaixo assinado, ouvindo o Plenário, cumprindo as formalidades legais e regimentais, vem requerer do Ilustríssimo Senhor Secretário de Saúde, Ewerton Cardoso Matias, o envio a esta Casa Egrégia, no prazo legal, de informações referentes à **obrigatoriedade do certificado de vacinação da COVID-19 para a realização de exames e atendimentos médicos.**

Justificativa

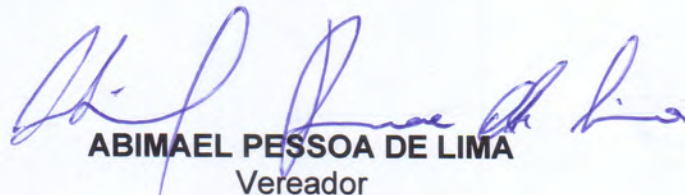
Faz necessário esse pleito, pois chegou ao gabinete deste parlamentar informações de que muitos cidadãos muriciense estão sendo privados de realizar consultas médicas e exames laboratoriais por não terem sido vacinados com o imunizante da covid-19.

Vale ressaltar, que a Lei de nº **8.080/90**, afirma que a saúde é um direito fundamental e que todo cidadão tem direito a ela.

Por isso, peço que a Vossa Senhoria envie a esta Casa Legislativa, no prazo legal, quais são leis e decretos que estão baseado essa decisão que está privando o nosso povo de receber atendimento médico.

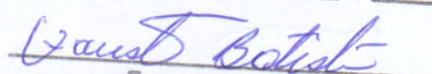
Câmara Municipal de Murici/AL, 07 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

ENTE;

Murici/Alagoas, 08/02/2022


Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07- E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: DAYVIDSON TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 119/2022

Requerimento Nº 01/2022.

Murici/Alagoas, 08/02/2022

Anna Potyrea
Funcionário

O Vereador que este subscreve requer que após tramitação Regimental e ouvido o Plenário, seja enviado Ofício e cópia deste a BRK, no sentido de que seja realizada a despoluição do **Riacho Suía**, que é poluído pelos saneamentos dos Conjuntos Habitacionais Pedro Tenório e Olavo Calheiros, localizado em nosso município.

JUSTIFICATIVA

E de interesse de toda população Muriciense a despoluição do citado Riacho, pois o mesmo vem poluindo nossa cidade, provocando transtornos a todos os moradores há vários anos.

Murici-Al, 08 de fevereiro de 2022.

Dayvidson Tenório Vasconcelos

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador

DECLARANTE;

Murici/Alagoas, 08/02/2022

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente